MUNICÍPIO APROVADO selo unicef edição 2017 - 2020
unicef

GABINETE DO PREFEITO – PMC/CE.

MENSAGEM Nº 001 / 2023, DE 27 DE janeiro DE 2023.

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 10:40 Hs.
PROTOCOLO nº 005/2023
Em 27 / 01 / 2023
Funcionário

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Pelo presente, tenho a honra de encaminhar à Câmara Municipal de Cascavel o Projeto de Lei, que "*Ajusta o salário base dos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação de Cascavel – CE ao piso nacional, e dá outras providências.*

O presente Projeto de Lei busca ofertar aos aludidos profissionais uma remuneração condizente nos termos da legislação vigente, com amparo legal no art. 61, caput, e seus incisos I, II, III, IV, VII, VIII e XXI (parte final), e art. 62, todos da Lei Orgânica Municipal (LOM/1990), c/c os arts. 7º, caput, inciso IV; 30, inciso I, e 201, caput, §2º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988, bem como no Piso Nacional do Magistério, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008, além de ter o valor com base na Portaria Interministerial nº 6/2022, publicada no Diário Oficial da União em 29 de dezembro de 2022 (em anexo).

Em conclusão, na certeza de que o Parlamento Cascavelense dará a esta proposição, a indispensável acolhida, posto tratar-se de matéria de relevante interesse social para as classes envolvidas, nos termos da Lei Orgânica Municipal, se requer a sua apreciação e deliberação em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Cascavel – CE, aos 26 de janeiro de 2023.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO.
Prefeito do Município de Cascavel – CE.

A
Sua Excelência
PRISCILA MONTEIRO DA SILVA LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cascavel – CE
Av. Pref. Vitoriano Antunes, 2.459
Centro – CEP: 62.850-000, Cascavel-CE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Fls. 001
Ceará

MUNICÍPIO APROVADO
selo unicef
edição 2017 - 2020
unicef

GABINETE DO PREFEITO – PMC/CE.

PROJETO DE LEI Nº 001/2023, DE 27 DE Janeiro DE 2023.

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 10:40 Hs.
PROTOCOLO nº 005/2023
Em 27/01/2023
Funcionário

Ajusta o salário base dos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação de Cascavel – CE ao piso nacional, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, no Estado do CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial no art. 61, *caput*, e seus incisos I, II, III, IV, VII, VIII e XXI (parte final), e art. 62, todos da Lei Orgânica Municipal (LOM/1990), c/c os arts. 7º, caput, inciso IV; 30, inciso I, e 201, caput, §2º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988; com a Lei Federal nº 11.738/2008, e a Portaria Interministerial nº 6/2022, de 29 de dezembro de 2022; faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE, aprova e eu sancione e promulgue a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o salário base dos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação de Cascavel-CE, elevando o piso municipal no exercício de 2023, nos termos da Portaria Interministerial nº 6/2022, publicada 29 de dezembro de 2022, em conformidade com o art. 201, *caput*, §2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988, e com a Lei Federal nº 11.738/2008.

Parágrafo Único. Em face da alteração promovida pelo *caput*, a Tabela Vencimental passa viger, conforme anexo.

Art. 2º. Os recursos financeiros, necessários ao cumprimento desta Lei, serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, com efeito financeiro, retroativos a 01/01/2023 .

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Cascavel – CE, aos _____ de _____ de 2023.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO.
Prefeito do Município de Cascavel – CE.

GABINETE DO PREFEITO – PMC/CE.

ANEXO ÚNICO, DO PROJETO DE LEI Nº ____/2023, DE ____ DE _____ DE 2023:

Referente à consolidação da regulamentação e a atualização da Tabela de Vencimentos Base Base dos Cargos de Professor de Educação Básica I e II (PEB I e PEB II), nos termos do Anexo III, da Lei Municipal nº. 1.708/2014, de 29.04.2014 (Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cascavel–CE), com a nova redação dada por esta Lei, que ajusta o salário base dos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação de Cascavel – CE ao piso nacional, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16.06.2008, que regulamenta a alínea "e", do inciso III, do *caput*, do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, e dá outras providências, nos termos da Portaria Interministerial nº 6/2022, publicada no Diário Oficial da União em 29 de dezembro de 2022, abaixo descritos:

TABELA VENCIMENTAL DO MAGISTÉRIO.		
REFERÊNCIA	CARGOS DE PROFESSOR	
	PEB I	PEB II
Ref. 1	R$ 4.076,05	R$ 4.524,42
Ref. 2	R$ 4.177,96	R$ 4.637,53
Ref. 3	R$ 4.282,40	R$ 4.753,47
Ref. 4	R$ 4.389,46	R$ 4.872,31
Ref. 5 *	R$ 4.499,20	R$ 4.994,11
Ref. 6	R$ 4.611,68	R$ 5.118,97
Ref. 7	R$ 4.726,97	R$ 5.246,94
Ref. 8	R$ 4.845,15	R$ 5.378,11
Ref. 9	R$ 4.966,28	R$ 5.512,57
Ref. 10	R$ 5.090,43	R$ 5.650,38
Ref. 11	R$ 5.217,69	R$ 5.791,64
Ref. 12	R$ 5.348,14	R$ 5.936,43
Ref. 13	R$ 5.481,84	R$ 6.084,84
Ref. 14	R$ 5.618,89	R$ 6.236,96
Ref. 15	R$ 5.759,36	R$ 6.392,89

(*) Professores - Piso Nacional passa de R$3.845,63 para R$4.420,55 pago pela Referência 5 para as Referências 1 – 4 (PEB I e PEB II);

Obs.: Todos os Profissionais da Educação (beneficiados pela Tabela acima) são remunerados pelas referências indicadas e receberão, no mínimo o Piso Nacional, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16.06.2008, e conforme a Portaria Interministerial nº 6/2022, nos termos desta Lei..

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Cascavel – CE, aos 26 de janeiro de 2023.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito do Município de Cascavel – CE.